



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

## PORTARIA Nº 008/2026

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 13/01/2026 a 27/01/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

" **AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA À EX-SERVIDORA GRAZIELA DA SILVA SCHAFFER**"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO – RS**, Vereador **ALTEMIR LUIZ MOCELLIN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 624/2008;

**CONSIDERANDO** o período de exercício desta servidora nesta Casa Legislativa, compreendido entre a nomeação em **02/01/2025** e a exoneração em **31/12/2025**;

**CONSIDERANDO** a apuração do tempo de serviço total da servidora, que soma **3.355 dias** de períodos anteriores averbados aos **364 dias** de efetivo exercício no ano de 2025, totalizando **3.719 dias** de serviço público prestado;

**CONSIDERANDO** que, conforme os requisitos da Lei Municipal nº 624/2008, cada quinquênio (5 anos) exige 1.825 dias de efetivo exercício, restando comprovada a aquisição de **02 (dois) quinquênios completos** (3.650 dias), com saldo remanescente de 69 dias;

**CONSIDERANDO** que a exoneração impede o gozo da licença em descanso, gerando o dever da Administração de indenizar os períodos adquiridos e não usufruídos, sob pena de enriquecimento sem causa do ente público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO** correspondente a **06 (seis) meses** de licença-prêmio (sendo 03 meses por cada quinquênio completo adquirido) em favor da ex-servidora **GRAZIELA DA SILVA SCHAFFER**, referente ao tempo de serviço totalizado em 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** O valor da indenização deve ser calculado com base na última remuneração integral da servidora antes da exoneração, sem a incidência de

Avenida Júlio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99190-000 – Fone(s) (54) 98158-0055 (Fixo)/(54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 13/01/2026 a 27/01/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



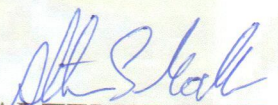
Responsável pela Publicação

contribuição previdenciária ou retenção de imposto de renda (conforme Súmula 136 do STJ), dado o seu caráter indenizatório.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontão – RS, 13 de janeiro de 2026.

  
**ALTEMIR LUIZ MOCELLIN**

Presidente da Câmara de Vereadores



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

## MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

Referente à Portaria nº 008/2026

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 13/01/2026 a 27/01/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- **Servidora:** Graziela da Silva Schafer
- **Cargo:** Coordenadora de Cerimonial e Protocolo
- **Órgão:** Câmara Municipal de Pontão - RS
- **Situação:** Exonerada em 31/12/2025

**2. APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (REQUISITO TEMPORAL)** Conforme o Artigo 103 da Lei Municipal nº 624/2008, o direito à licença-prêmio é adquirido após cada quinquênio (1.825 dias) de efetivo exercício.

- **Tempo Anterior Averbação:** 3.355 dias
- **Tempo Câmara (02/01/25 a 31/12/25):** 364 dias
- **TEMPO TOTAL ACUMULADO:** 3.719 dias

**3. DEMONSTRATIVO DE PERÍODOS AQUISITIVOS (QUINQUÊNIOS)** | Período | Status | Dias Utilizados | Saldo de Licença || :--- | :--- | :--- | :--- || **1º Quinquênio** | Completo | 1.825 dias | 03 meses || **2º Quinquênio** | Completo | 1.825 dias | 03 meses || **Saldo Remanescente** | Incompleto | 69 dias | 0 meses || **TOTAL A INDENIZAR** | — | **3.650 dias** | **06 meses** |

**4. BASE DE CÁLCULO FINANCEIRO** O cálculo indenizatório utiliza a última remuneração integral da servidora na data da exoneração (31/12/2025), sem incidência de descontos previdenciários ou retenção de imposto de Renda, dado o caráter indenizatório (Súmula 136 STJ).

- **Remuneração Base (Dezembro/2025):** R\$ 2.445,38
- **Quantidade de Meses Indenizados:** 06 meses
- **CÁLCULO FINAL:** R\$ 2.445,38 × 6 = R\$ 14.672,28

**5. CONCLUSÃO** Com base na análise técnica e jurídica, a ex-servidora faz jus ao recebimento de **06 (seis) meses** de vencimentos a título de indenização por licenças-prêmio adquiridas e não gozadas durante o período de atividade, totalizando o valor de **R\$ 14.672,28**.

Pontão – RS, 13 de janeiro de 2026.

Responsável pelo RH / Contabilidade

Avenida Júlio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99190-000 - Fone(s) (54) 98158-0055 (Fixo)/(54) 98158-0059  
E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)